ATA DA SESSÃO SOLENE. EM 29 DE ABRIL DE 1994 HOMENAGEM AO EXMO. SR. MINISTRO ATHOS GUSMÃO CARNEIRO Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e quatro, às dezesseis horas, na Sala de Sessões Plenárias do Superior Tribunal de Justiça, sob a presidência do Exmo. Sr. Ministro William Patterson, presentes os Exmos. Srs. Ministros Bueno de Souza, José Dantas, Antônio Torreão Braz, Pedro Acioli, Américo Luz, Antônio de Pádua Ribeiro, Cid Flaquer Scartezzini, Jesus Costa Lima, Costa Leite, Nilson Naves, Eduardo Ribeiro, Dias Trindade, Assis Toledo, Edson Vidigal, Waldemar Zveiter, Fontes de Alencar, Cláudio Santos, Sálvio de Figueiredo, Barros Monteiro, Hélio Mosimann, Peçanha Martins, Demócrito Reinaldo, Humberto Gomes de Barros, Milton Luiz Pereira, Adhemar Maciel, Anselmo Santiago e Ruy Rosado de Aguiar, foi aberta a Sessão. Ausentes, por motivos justificados, os Srs. Ministros José de Jesus, Garcia Vieira, Luiz Vicente Cernicchiaro e Cesar Asfor Rocha.

O EXMO. SR. MINISTRO WILLIAM PATTERSON (PRESIDENTE): Eminentes Pares, já com a presença do nosso novo Colega, Sr. Ministro Ruy Rosado de Aguiar, declaro aberta esta Sessão Solene, que se destina a homenagear o Exmo. Sr. Ministro Athos Gusmão Carneiro, em virtude de sua aposentadoria.

Para falar em nome dos membros desta Corte, concedo a palavra ao Exmo. Sr. Ministro Sálvio de Figueiredo.

O EXMO. SR. MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO: Sr. Presidente; Srs.

Ministros; Autoridades; Senhores e Senhoras.

A tarde, que estava fria, tinha a pompa e o burburinho das festas solenes.

No belo entardecer daquele outono, há cinco anos, em sessão histórica e engalanada pela presença de familiares, amigos e das mais altas autoridades da República, oriundos da classe dos desembrargadores éramos sete os que tomávamos posse mesmo plenário. Tangia-nos, entre tantas emoções, o sonho de participar da construção deste Tribunal, que a Constituição viera de criar. Sob a segura e acolhedora presidência do Ministro Gueiros Leite, éramos afetuosamente recebidos pelos eminentes pares que já compunham o colegiado. E logo percebemos que o extinto Tribunal

também exemplar convivência humana.

Reivindicado pela comunidade jurídica nacional e erigido como Corte maior do contencioso infraconstituicional, este Superior Tribunal de Justiça de imediato se impôs ao respeito da nação, mercê não só da

Federal de Recursos, do qual aqueles colegas eram egressos, nos deixara não apenas o legado de sua reconhecida operosidade como

velocidade e do grande número dos seus julgamentos mas, sobretudo, da qualidade de sua jurisprudência e da sua postura sóbria, serena e vertical na defesa dos princípios em que se alicerça o próprio Judiciário como Poder responsável e independente. Melhor que as palavras dizem os fatos e os registros, como os que assinalam a sua alta produção, a qualidade dos seus julgados, a sua permanente preocupação com o aprimoramento das instituições jurídicas, dos seus órgãos e dos seus serviços, o conceito de que desfruta no país. Para este Tribunal veio o eminente Juiz Athos Gusmão Carneiro, para dar-lhe contribuição inestimável, prevista por quantos já tinham a ventura de conhecê-lo.

Atingia ele o ponto mais alto de sua exemplar carreira, após longos e fecundos anos de judicatura, recrutado nessa cordilheira de homens públicos e juristas de apurado quilate que é o Rio Grande do Sul, a sua querida e tão presente "República do Piratini", terra de lendas e tradições, de tantas histórias e páginas heróicas, pinçado em uma magistratura de escol que se destaca pela opulenta fundamentação das suas decisões, efervescência das suas teses e incessante busca de soluções efetivamente justas, inquietação que se descortina até mesmo nos seus excessos de inconformismo.

Convocado para o âmbito nacional, Sua Excelência deixou sua Corte egrégia, sua Universidade e o convívio de colegas e discípulos. Deixou sua terra, sua gente, seus amigos, suas encantadoras filhas Dóris e Denise, seus genros e os netos de tanta afeição.

Acompanhava-o, todavia, esse exemplo de companheira que é a sua Maria da Glória, a ex-serventuária do foro de Santiago que um dia o enfeitiçara ao primeiro olhar, a formosa gaúcha que lhe respondeu, também por via telegráfica, com um corajoso e sucinto "sim", o convite de casamento que do Rio distante lhe endereçara o jovem e apaixonado advogado.

Com a sua Glória, tantas lembranças e saudades, veio também o seu extenso e substancioso curriculum, que não carece de leitura e de realce, uma vez que suas virtudes pessoais e suas trajetórias conseguiram suplantar os registros formais que nele povoam.

Nascido em uma família bem constituída e de sólida formação, graduou-se em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, turma de 1949, da qual foi o orador, tendo exercido a advocacia até ser nomeado Juiz de Direito em 1952, após obter o primeiro lugar no concurso a que se submeteu, tendo sido Juiz nas Comarcas de São Francisco de Assis a sua sempre lembrada Chico de Assis -, Ijuí, Uruguaiana e Porto Alegre, Juiz do Tribunal de Alçada e Desembargador, condição na qual alcançou a presidência do Tribunal

Regional Eleitoral e as vice-presidências do mais alto pretório do seu Estado.

Se a chegada a cada posto era uma conquista, mais importante era o caminho percorrido.

No Judiciário sul-riograndense, ganhou relevo pela qualidade das suas decisões e pelo exemplo de vida, destacando-se ainda pelas iniciativas que visavam ao aperfeiçoamento do sistema judicial, mostrando-se interessado por todos os aspectos da vida judiciária, como assinalaram os seus ilustres colegas do Sul, que se acostumaram a vê-lo sobraçando pastas com projetos de leis e resoluções, "em atividade incansável" que não se deteve sequer com o ato de sua nomeação para este Tribunal.

Daí o justificado orgulho dos seus co-estaduanos pela sua admirável imagem de julgador, professor, jurista e cidadão, a ternura pelo homem que, chamando a todos de "meu bom doutor", como tal passou a ser carinhosamente conhecido.

Professor também por vocação, começou lecionando geografia, quando, em aulas ao ar livre, na cidade pequena e bucólica, telescópio "Vasconcelos" à mão, vasculhava os céus estrelados dos seus pampas, discorrendo sobre astros, cometas e galáxias, certamente se recordando da expressão poética do Pequeno Príncipe, de que é doce de noite olhar o céu, quando em uma estrela está a flor que amamos. No magistério superior, porém, nunca deixou a seara processual, da qual hoje é uma das vozes mais autorizadas, conhecendo como poucos a sua técnica, seus princípios e institutos mais nobres, visualizando-a principalmente como ciência da pacificação social e instrumento do ofotivação dos garantias da cidadania.

instrumento de efetivação das garantias da cidadania.

Professor na Faculdade onde se formou, também lecionou na PUC do Rio Grande do Sul e na UnB, sempre com inexcedíveis zelo e competência. Recordo-me que, nos seus primeiros tempos na Universidade de Brasília, logo se transformou no mestre preferido dos seus discípulos e "gurias", que em estado de encantamento universitário passaram a chamá-lo afetuosamente de "tio Athos" e o transformaram

em seu festejado paraninfo.

Doutrinador de estirpe, tem publicado um sem número de primorosos estudos, sendo autor de obras jurídicas de reconhecido valor, dentre as quais "Jurisdição e competência", "Internação de terceiros" e "Audiência de instrução e julgamento", cujas edições se repetem e se esgotam, em atestado eloqüente de aceitação e qualidade.

Conferencista dos mais solicitados e membro de diversas entidades culturais, no país e no exterior, atingiu o raro patamar de ensinar com conhecimento, objetividade e agrado, com estilo próprio e

absoluto rigor científico, orientando-se sempre no sentido de que o Direito, arte de conduzir os homens, não é um fim em si mesmo, mas instrumento destinado a dar solidez e segurança às instituições, realizar o bem comum e tornar possível a convivência humana.

Destinatário de cidadanias honorárias, comendas e outras homenagens de estilo, que nele ganham sua verdadeira dimensão, não se sabe o que mais admirar em sua pessoa, se o jurista de elevada estatura ou o ser humano simples e cativante, de boa prosa e amizade sincera, cavalheiro nos gestos e fidalgo nas atitudes, de idéias arejadas, afetuoso com os familiares, idealista e solidário, sensível às carências sociais e às fraquezas do seu semelhante.

Ao ingressar na magistratura de Minas Gerais, e já se vão guase três décadas, naqueles tempos ainda mais desprovidos de escolas judiciais e orientação específica, para nortear-me busquei uma síntese das qualidades que reputava imprescindíveis ao bom exercício do cargo, idealizando o juiz como "honesto e independente, humano e compreensivo, sereno e dinâmico, firme e corajoso, culto e inteligente, justo sobretudo". Neste Tribunal, onde vim a ter assento, vi esse juiz na pessoa do Ministro Athos Carneiro. Sua atuação na judicatura, que anteriormente já lhe dera projeção singular, nesta Casa ganhou dimensão ainda maior pelo extraordinário acervo de lições proferidas em acórdãos memoráveis, nos quais se rivalizam o saber do jurista e a fina sensibilidade do julgador. Nestes primeiros anos de formação da sua jurisprudência, esta Corte recebeu de sua lavra contribuição maiúscula. Seus votos, substanciosamente fundamentados, ricos de conteúdo jurídico, razoabilidade e boa dosagem de ousadia, sempre se pautaram pela busca da solução mais correta, compatibilizando a justa composição da lide com a missão constitucional deste Tribunal de guardião do direito federal, em sua inteireza e uniformidade interpretativa. Consciente de que o papel desta Corte não se limita a dirimir o conflito mas especialmente declarar o direito em sua exegese mais pura e exata, seus pronunciamentos passaram a constituir fonte obrigatória de consulta e norte seguro para a solução das questões postas e dos grandes temas submetidos a julgamento.

Dentre tantas e tantas lições que ficaram e foram tantas, uma seria suficiente para mostrar a sua influência.

Recém instalado o Tribunal, em sessão de julgamento que realizava a sua Turma, foi colocada em apreciação a polêmica questão da admissibilidade ou não do embargos de terceiro fundados em compromisso de compra e venda desprovido do registro imobiliário, tema que durante décadas fora objeto de debates na doutrina e nos

pretórios até cristalizar-se em súmula do Supremo Tribunal Federal. Estava o julgamento já com três votos no sentido do enunciado sumular, coincidentemente o último elaborado pela Suprema Corte, quando Ssua Excelência com educada vênia dissentiu, mantendo coerência com antigo posicionamento seu, que nem a referida súmula conseguira abalar.

Deixando ver que tal posicionamento não desconsiderava a rica jurisprudência construída pelo Pretório Excelso ao longo de sua existência centenária mas sim a compreensão exata da função que a nova Constituição atribuíra ao jovem Tribunal, sua intervenção reverteu o resultado do julgamento e já na sessão seguinte a Turma, por unanimidade, votava na linha por ele demarcada.

Na mesma direção de influência cultural, múltiplos são os exemplos que poderiam ser colhidos. Nenhum mais relevante, no entanto, creio, que a sua reiterada oposição ao fetichismo da forma em prejuízo da essência, em compreensão de que o mecanismo judicial tem como pressuposto fundamental a falibilidade dos juízos humanos.

Possível fosse, alongar-me-ia, no plano pessoal, no registro de muitas outras marcas da sua exuberante personalidade como ser humano e cultor do Direito, nas inúmeras passagens de episódios e momentos vivenciados em longa e fraterna amizade.

Recordaria o dia-a-dia desses quase cinco anos em que integramos os mesmos órgãos deste Tribunal e sua angústia em conciliar o bom julgamento com o número sempre crescente do volumoso serviço, que acabou por levá-lo, por motivo de saúde, felizmente restabelecida, à aposentadoria precoce. Recordaria a nossa convivência em Brasília, onde tantas vezes nossas famílias e nossas casas testemunharam, até altas horas da noite, sua dedicação e seu idealismo na formulação de projetos, com um entusiasmo que a todos contagiava, além de ensinar. É hora, no entanto, de concluir estas palavras, que por nímia deferência do seu eminente Presidente, Ministro William Patterson, tenho a honra de proferir em nome deste Tribunal.

Senhor Ministro Athos Gusmão Carneiro: nesta Casa, que ajudou a construir com sua experiência e invulgar talento, Vossa Excelência será sempre lembrado com respeito e profunda admiração. Nos anais desta Corte, seu nome será reverenciado como o juiz notável que foi, dos maiores da sua história.

Que Deus continue a iluminá-lo, eminente amigo, são os votos de todos nós que tivemos o privilégio de tê-lo conosco. Que Ele, "meu bom Doutor", continue a fazê-lo feliz na realização dos seus sonhos e esperanças.

O EXMO. SR. MINISTRO WILLIAM PATTERSON (PRESIDENTE): Para falar em

nome do Ministério Público Federal, concedo a palavra ao Ilustre
Subprocurador-Geral da República, Dr. José Arnaldo da Fonseca.
O EXMO. SR. DR. JOSÉ ARNALDO DA FONSECA (SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA): Sr. Presidente; Egrégia Corte; Exmo. Sr. Ministro José
Néri da Silveira, Representando o Colendo Supremo Tribunal Federal;
Exmo. Sr. Ministro Ilmar Galvão, do Supremo Tribunal Federal; Exmo.
Sr. Representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do
Brasil, Dr. Gerardo Grossi; Dignas Autoridades; Senhoras e Senhores.
Cumprindo a tradição quase centenária advinda do extinto Tribunal
Federal de Recursos, reúne-se esta Egrégia Corte para render
homenagem a um dos seus Ministros que ora se afastou por voluntária
aposentadoria.

Com um lustro de atuação no Superior Tribunal de Justiça, confirmou o Ministro Athos Gusmão Carneiro o brilho da trajetória judicante que iniciou, mediante concurso público de provas e de títulos, nas Comarcas de São Francisco de Assis e Ijuí, até assomar ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.

Desse período de mais de 37 anos dedicados à magistratura, colhe-se o testemunho do Desembargador Alaor Antonio W. Terra, quando, em nome do Pretório estadual, teceu-lhe louvores de Justiça pela assunção ao cargo de Ministro deste Colendo Colegiado.

Disse, então, Sua Excelência:

"Depois do período de Juiz Substituto da capital, titulou-se na 4ª Vara Cível, tomou a iniciativa de reuniões dos Juízes do Cível, na Corregedoria-Geral da Justiça, para estudo de problemas da judicância na área e, com discussão de pontos controvertidos, uniformizar a atuação dos Colegas do Cível.

Guindado à Assessoria da Presidência do Tribunal, pelo saudoso e nunca assaz encomiado Desembargador Balthazar Gama Barbosa, o nosso Ministro teve oportunidade de tornar mais conhecido seu profundo senso jurídico, informado por sólida cultura e saliente conhecimento da jurisprudência. Depois Juiz de Direito Substituto de Desembargador e Juiz de Alçada, com a mesma nota de invejável atuação.

Interessado sempre por todos os aspectos da vida do Judiciário, quando escolhido para a Comissão do Código de Organização Judiciária, em que atuou por dez anos, na comissão especial que se transformou em permanente, como dizia S. Exa., e assim efetivamente foi, pôde influir em todos os setores da divisão e organização judicária. Ali, com ritmo expressivo, muita coisa foi projetada que se transformou em realidade, mercê das leis subsequentes. Diante do aumento de serviço do Tribunal e da necessidade de maior

racionalização dos serviços, ideou, S. Exa., a recriação do cargo de de 2º Vice-Presidente, com novas atribuições e com significativa presença em diversas comissões, inclusive a por ele idealizada, a de Recursos Administrativos.

Incansável, ouvia Colegas, pensava e repensava os problemas, procurando que o novo órgão fosse abrangente tanto quanto necessário para o melhor desempenho da administração do Poder Judiciário, sem propósito pessoal, viu-se guindado à 2ª Vice-Presidência, como verdadeiro prêmio de seus esforços, ficando assinalado na história da 2ª Vice-Presidência do Tribunal como seu primeiro titular. Não sabia que estava a modelar sua seara... Assim são os acontecimentos que entretecem a vida dos homens. Não durou muito, entretanto, Athos Gusmão Carneiro na posição que galgara. Infausto acontecimento, por todos profundamente lamentado, o prematuro desaparecimento do Eminente Desembargador Antônio Amaral Braga, elevou o nosso homenageado à 1ª Vice-Presidência.

E aí, mais uma vez, começou a trabalhar com denodo e emprestando sua cultura jurídica na solução da imposição dos recursos extraordinários, além da presidência dos órgãos maiores da seção cível.

Voltava à função julgadora, onde tanto se destacara na Egrégia la Câmara Cível donde se afastara somente quando eleito 2º Vice-Presidente. Seus votos paradigmáticos granjearam o respeito daqueles que porventura não conheceram seus julgados no primeiro grau e nos demais Estados da Federação, através da Revista de Jurisprudência de nosso Tribunal, e no Colendo Supremo Tribunal Federal, quando da apreciação de recursos de decisões de sua Câmara e dos demais órgãos de nosso Tribunal de Justiça.

Seria fastidioso referir ponto por ponto do que fez desde que incluído em lista pelos integrantes de seu novo Tribunal."

Aqui, no afanoso trabalho que desenvolveu para liberar-se das estafantes tarefas, deixou a marca do magistrado e do jurista.

Aponta-se em inúmeros julgados de que foi relator, a variada contribuição doutrinária para aclarar pontos jurídicos controvertidos no ramo do intrincado direito privado, e na complexidade dos temas de direito processual. Alienação Fiduciária, Leasing, concordata, contrato de câmbio e contrato de seguro, crédito rural, locação, marca, responsabilidade civil, responsabilidade contratual, seguro e testamento, competência, ações declaratória e possessória, a todos esses tópicos imprimiu o verniz dos seus conhecimentos jurídicos, hauridos na longa experiência e no estudo diuturno.

No campo doutrinário, deu a público, dentre outras, as obras: Audiência de Instrução e Julgamento, Intervenção de Terceiros, Ação Declaratória Incidental, Jurisdição e Competência, além de várias colaborações na Enciclopédia Saraiva do Direito, no Digesto do Processo, nas Revistas Forense, dos Tribunais, de Direito Processual.

Afastado das lides judicantes, de certo dobrará agora o tempo de dedicação aos trabalhos de doutrina.

Adere, pois, o Ministério Público Federal ao justo preito que rende o STJ ao Ministro recém-aposentado. Seja feliz.

O EXMO. SR. MINISTRO WILLLIAM PATTERSON (PRESIDENTE): Para falar em nome do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, concedo a palavra ao Dr. José Gerardo Grossi.

O EXMO. DR. JOSÉ GERARDO GROSSI (REPRESENTANTE DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL): Sr. Ministro William Patterson, Presidente deste Egrégio Tribunal; Srs. Ministros; Sr. Ministro Néri

Dr. Subprocurador-Geral da República; Autoridades; Senhoras; Senhores; meus Colegas Advogados.

da Silveira, Representante do Egrégio Supremo Tribunal Federal; Sr.

Mais uma vez honrou-me o ilustre presidente da Ordem dos Advogados do Brasil com a indicação para representar a nossa Casa, a Ordem, nesta Casa, o Eg. Superior Tribunal de Justiça, na oportunidade em que se presta homenagem justa ao Exmo. Ministro Athos Gusmão Carneiro, que se aposentou.

Leio, atento, o curriculum vitae do ilustre homenageado. E vejo, nesse rico documento, que S. Exa. se dedicou à advocacia tão-só para cumprir o biênio legal para ingressar na magistratura. E foi juiz desde 1952. Portanto, por 42 anos.

E vejo S. Ex^a, Juiz, Desembargador e Ministro, totalmente voltado para o estudo do direito processual, seja como professor universitário excelente, na opinião de alunos seus com quem convivo seja como autor de livros, de estudos, de ensaios, seja como conferencista.

E a carreira do ilustre homenageado um digníssimo magistrado que se voltou, inteiramente para o estudo, e a indagação do direito processual leva-me a um tipo de cogitação que espero não ser impertinente nesta solenidade que se destina a uma homenagem justa. É possível que eu não cometa um grande erro se afirmar que foi com a edição do Código de Processo de 1939, de Pedro Baptista Martins, e, principalmente, com a presença do consagrado Enrico Túlio Liebman na Faculdade de Direito de São Paulo, na década de 40, que a maior parte dos mais aptos juristas do país passou a cultuar o estudo do

processo civil. A divulgação, no País, nessa mesma época, das obras de Chiovenda, Calamandrei, Carnelutti, Rosemberg e outros, por certo, terá seduzido as mentes privilegiadas de Alfredo Buzaid, de Amílcar de Castro, de Lopes da Costa, de Frederico Marques, de José Olímpio de Castro, para citar apenas alguns.

E com o natural método de seleção, ocorreu no Brasil que os processualistas, naturalmente, passaram a ser, senão maioria, pelo menos presenças muito marcantes nos diversos tribunais do País. E a pergunta que me formulo preocupado que sou em que o Poder Judiciário caminhe pari passu com os anseios sociais é em que medida se tem concedido, na jurisprudência, para que o processo se aproxime mais da idéia de um fim em si mesmo e perca, pelo menos um pouco de seu caráter instrumental, que encontra seu objeto na tutela do direito substantivo.

Antes do advento da atual Constituição assistimos, não sem tristeza, ao avanço de um rigor formal, imposto pelo Eg. Supremo Tribunal Federal, que o tornou praticamente inacessível para o exame da matéria jurídica infraconstitucional. Não se ignora que aquela alta Corte tinha razões, principalmente de ordem prática, para proceder como procedeu. Mas não se pode negar que o excessivo rigor formal do Supremo Tribunal Federal, por variadas vezes, importou em negação de justiça, justiça que, excusado o truísmo, é a razão de ser dos tribunais.

A propósito vale lembrar a observação de Mauro Cappelletti, citada por Ronaldo Cunha Campos, de que "A origem ideológica ou sociológica da doutrina "publicística" do processo civil e do dogma da "autonomia"da ação, pode talvez ser encontrada na exigência de reagir a um estado de coisas que, herdado do processo comum, continuava no século passado a manifestar-se, de modo mais ou menos acentuado, nos processos alemão, italiano, francês. Uma das principais razões pela qual a doutrina processual italiana, e especialmente a escola de Chiovenda, teve, nos últimos decênios, e continua a ter tantos seguidores na literatura jurídica dos países de língua espanhola e portuguesa, especialmente na América Latina encontra-se, talvez, exatamente no fato de que em muitos desses países os defeitos do processo comum foram herdados de forma que permanecem ainda hoje, de modo mais acentuado que na forma assumida na França e Itália no século passado".

Tomo ao léo alguns julgados do Exmo. Ministro Athos Gusmão Carneiro e diviso neles uma acentuada preocupação de fazer justiça. Por certo, sua magnífica formação de processualista deu-lhe oportunidade de, na sua judicatura, emprestar ao processo o seu caráter

acentuadamente instrumental, sem lhe arranhar a autonomia.

Diz S. Exa., ao julgar o Recurso Especial nº 299 do Distrito Federal que "a aplicação rigorosamente formal da tese dominante sobre o dies a quo para a propositura da Ação Rescisória iria conduzir a uma decisão iníqua". (Rev. STJ 4/1554).

No julgamento do Recurso Especial nº 23-PR, o ilustre homenageado considera legítimos, para a causa ações de usucapião e reivindicatória filhos não reconhecidos, de condômino falecido, dando, assim, justa amplitude à norma do art. 227, § 6º da Constituição Federal. (Rev. STJ 5/307).

E no julgamento do Recurso Especial nº 1865, sustentou que "o órgão julgador dispõe de uma margem de discrição no exame da oportunidade e conveniência de admitir o incidente de uniformização de jurisprudência." (Rev. STJ 12/326).

Não tive e lamento o privilégio de uma convivência próxima com o ilustre homenageado. Mas não deixei de acompanhar sua judicatura nesse Eg. Tribunal. E falando por meus colegas advogados, creio poder dizer que o Ministro Athos Gusmão Carneiro é um juiz que deve ser imitado.

Exmo. SR. MINISTRO WILLIAM PATTERSON (PRESIDENTE): Concedo a palavra ao homenageado, Exmo. Sr. Ministro Athos Gusmão Carneiro.

O EXMO. SR. MINISTRO ATHOS GUSMÃO CARNEIRO: Exmo. Ministro William Patterson, Muito Digno Presidente do Superior Tribunal de Justiça;

Exmo. Sr. Ministro José Néri da Sileira, do Pretório Excelso; Exmo.

Sr. Subprocurador-Geral da República, Dr. José Arnaldo da Fonseca; Exmo. Desembargador Milton dos Santos Martins, Ministro-Presidente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul; Eminentes Colegas da Magistratura Federal e Estadual do Ministério Público e da Advocacia. Senhores servidores da Justiça, minhas Senhoras e Senhores.

Com certo esforço, reuni ânimo para pessoalmente comparecer a esta Sessão Solene, prevista no Regimento da Casa em despedida aos magistrados que nela se jubilam.

Os colegas sabem, que foi para mim, e foi também para minha esposa, um dia de emoção e profunda tristeza aquele em que apresentei o pedido de afastamento, movido principalmente por problema de saúde, e também pela saudade dos pagos e pelo mudo chamamento das filhas e netos.

A generosidade dos eminentes integrantes do antigo Tribunal Federal de Recursos sob a lembrança do caríssimo amigo e conterrâneo Ministro Costa Leite -, chamou-me para integrar esta nova Corte, feliz inovação da tão questionada, em outros aspectos, Constituição

de 1988. À uma convocação desta ordem, pela honra que representa, pelas responsabilidades que encerra, pela oportunidade maior de servir à Nação Brasileira em um tribunal superior e árbitro da ordem jurídica no âmbito legal, a uma convocação desta ordem não se recusa.

Aqui chegando, encontramos um ambiente fraterno e, digo com sinceridade total, os quatro anos e pouco em que estivemos em Brasília foram dos mais felizes em nossa vida, quer do ponto de vista pessoal, pela convivência com tantos bons amigos, como no relativo à inteira realização profissional, neste final de carreira como juiz.

Foi uma carreira longa, desde aquela data já meio perdida no tempo, mas tão vívida na minha memória, em que aos 14 de março de 1952 tomei posse no cargo de Juiz de Direito em longínqua comarca do interior do Rio Grande, jovem e inexperiente, para aprender na dura prática o difícil ofício de julgar, pois na época nem se sonhava com Escolas da Magistratura e mal se iniciava a atividade didática das Corregedorias da Justiça. Muitos dos colegas aqui presentes sabem, e vivenciaram, as condições das cidades interioranas aqueles tempos: a luz precária e intermitente, a água potável tirada do poço, as estradas de terra e as balsas nos rios, o sistema telefônico precaríssimo e apenas nas cidades maiores, o jornal chegando com as novidades de 48 horas antes, os rádios de válvulas, audíveis somente com condições atmosféricas favoráveis, e assim por diante. Mas as coxilhas eram verdes, o povo era altaneiro e leal, as testemunhas não tergiversavam, as reuniões do júri lançavam-se noites adentro, e nos fins de tarde prolongavam-se as tertúlias com chimarrão e conversa animada. Acima de tudo, o sentido de realização pessoal e profissional, aliado à alegria do nascimento da primeira filha.

Os anos se sucederam em ininterrupta atividade judicante, em comarcas das Missões e da fronteira, depois em Porto Alegre e no Tribunal de Alçada e no Tribunal de Justiça, para já com 37 anos de magistratura ascender a esta Corte.

E como já tive oportunidade de dizer anteriormente, se alguém me fizer a pergunta se "valeu a pena", ouvirá sem hesitação a resposta de que sim, e de que a providência me conduziu pelos caminhos que sempre almejara. Valeram a pena os dramas de consciência, as angústias, os labores incessantes, valeram a pena os desalentos, os erros e os acertos, as sentenças que sabia justas e as proferidas sob o temor do equívoco. De tudo isso, alegrias e percalços, têm ciência os caríssimos colegas desta Corte, máxime aqueles que são

juízes desde muitos anos. A magistratura, que Rui Barbosa proclamou como "a mais eminente das profissões a que um homem se pode entregar neste mundo", é por isso mesmo um exigente ministério, que desdenha espíritos frágeis. Mas vale a pena ser magistrado, quando se o é por vero chamamento vocacional, pois na judicatura encontramos, no plano temporal, um sentido para a vida e a possibilidade de plena e fecunda realização pessoal. Como certa feita disse o ilustre e saudoso Des. Baltasar Barbosa, que foi Presidente do Tribunal de Justiça sul-riograndense, somos os magistrados "enamorados da serena beleza da Justiça", e assim a ela consagramos nossa capacidade, o tempo e a vida.

Sou feliz por haver encerrado minha caminhada na magistratura como Ministro desta Corte. Não será demasia salientar e agora posso fazê-lo com maior liberdade que este Tribunal está sendo, pelo saber e idealismo de seus integrantes, pelas virtudes e experiências derivadas de sua composição por juízes de todas as origens e provindos de todos os quadrantes de nossa imensa Pátria, está sendo o STJ o grande tribunal da Federação, realizando com prudência, no plano infraconstituicional, a missão de compatibilizar e atualizar a exegese das normas legisladas com as renovadas necessidades dos jurisdicionados. Seguem seus Ministros o magistério, que de outra feita tive ensejo de lembrar, de que o juiz "deve ter sensibilidade para a marcha da história e participar dos sofrimentos e da vida de seu povo, pois as normas do Direito se destinam a curar as feridas da sociedade e acompanhar o caminhar dos homens para as esperanças do futuro".

Disse aliás Calamandrei que "se o juiz não tem cuidade, a voz do Direito é evanescente e longínqua como a voz inatingível dos sonhos".

Devo encerrar. Nesta vez derradeira em que uso da palavra, vamos dizê-lo assim, como magistrado -, sinceramente agradeço a todos os que me ampararam na vida. O amor de minha esposa, de minhas filhas, de meus netos, permitindo a paz e a felicidade do lar; o estímulo e a amizade dos colegas de judicatura, dos juízes de meu Estado e dos Desembargadores do Tribunal de Justiça; o acolhimento e o convívio generoso e fraterno dos Eminentes Ministros desta Corte, que todos me honraram com sua amizade.

Sou muito grato às manifestações tão emotivas, de meu caríssimo e fraterno amigo o Ministro Sálvio de Figueiredo, que à prudência do bom mineiro alia a audácia de espadachim do direito processual e a generosidade extrema revelada em sua oração.

Manifesto meu alto apreço, e meus melhores agradecimentos ao

Eminente Subprocurador-Geral da República, Dr. José Arnaldo da Fonseca, e ao Eminente Dr. José Gerardo Grossi, que me honraram com suas palavras como representante do Ministério Público Federal e do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Agradeço às altas autoridades, aos colegas e amigos que se fazem presentes a esta solenidade.

Asseguro a todos que, enquanto me ajudar a graça de Deus, prosseguirei nas lides do Direito, já agora em outra tribuna, mas mantendo sempre uma ardente e singela fé nos ideais de Justiça a serviço do nosso povo e da nossa Pátria, os mesmos ideais que portava quando ingressei nos quadros da magistratura de minha terra natal.

Que Deus guarde, Srs. Ministros, a Vossas Excelências, e a este Superior Tribunal de Justiça em sua serena, firme e profícua trajetória de guardião da Lei.

Disse.

O EXMO. SR. MINISTRO WILLIAM PATTERSON (PRESIDENTE): Agradeço às autoridades, em especial ao Ministro José Néri da Silveira, representando o Egrégio Supremo Tribunal Federal, e a todos que, com sua presença, vieram abrilhantar esta Solenidade.

Encerrou-se a Sessão às dezessete horas, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Ministro-Presidente do Tribunal e funcionária que a secretariou ad hoc.

Brasília, 29 de abril de 1994.
MINISTRO WILLIAM PATTERSON
Presidente
ROSÂNGELA SILVA
Secretária